



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 5.128/2023, de 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a não obrigatoriedade dos profissionais de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assumirem referência técnica no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA e FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Ficam desobrigados os profissionais de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de assumirem (quando convidados) cargos de referência técnica ou termo / função similar, sem que recebam qualquer tipo de benefício / gratificação, além dos respectivos vencimentos previstos para função contratada no município de Lagoa Santa.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo, não poderá gerar qualquer tipo de prejuízo no exercício da função de origem, do respectivo profissional.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, de 14 de setembro de 2023.

**Ver. Marcelo Silva Monteiro**  
**Vice-Presidente**